



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma das unidades básicas de saúde no município de Sítio Novo - MA.

Aos 18 de Novembro de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Registre-se que os membros da CPL presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo. As seguintes licitantes apresentaram novos representantes para a sessão, sendo estes: **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA**, representada pelo Sr. Mateus Dos Santos Sá Matos, portador da cédula de identidade de nº 047012582012-0 SSP-MA; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** representada pelo Sr. Thiago Marinho Vargas, portador da cédula de identidade de nº 15504572000-6 GEJUSPC-MA; **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, representada pela Sra. Nara Eugenia Barroso Lima, portadora da cédula de identidade de nº 016915102001-0 SSP-MA; **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 015305552000-2 SSP-MA; **BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA**, representada pelo Sr. Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 023864532003-3 SESP-MA; **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Leydson Marcos Leitão da Silva, portador da cédula de identidade de nº 044105872012-3 SSP-MA; **RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES**, representada pela Sra. Clelia Oliveira Ramos, portadora da cédula de identidade de nº 029042372005-4 SSP-MA; **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Alacide Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 00008775889-70 SSP-MA; **ARSS CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 GEJUSPC-MA; **G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Wanderson Hime dos Santos Lima, portador da cédula de identidade de nº 612645967 SEJUSP-MA; **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, representada pelo Sr. Epaminondas Teixeira Oliveira Neto, portador da cédula de identidade de nº 036882252009-7 SSP-MA; **BETA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Edson Teixeira de Sousa, portador da cédula de identidade de nº 042655672011-1 SSP-MA; **POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 055326042015-1 SSP-MA; **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Hyago Brilhante da Silva Almeida, portador da cédula de identidade de nº 036534882009-6 SSP-MA; **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Joao Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 02913002200-54 SSP-MA; **B A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Benedito Alves dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 1302649 SSP-TO. As demais licitantes, mesmo cientes na sessão anterior, não se fizeram representar nesta. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA**, representada pelo Sr. Mateus Dos Santos Sá Matos, portador da cédula de identidade de nº 047012582012-0 SSP-MA; e **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** representada pelo Sr. Thiago Marinho Vargas, portador da cédula de identidade de nº 15504572000-6 GEJUSPC-MA. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar PROVISORIAMENTE HABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: **BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA**, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "f" Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), com prazo vencido, contudo gozando dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir as empresas: **G B S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "f" Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), com prazo vencido, declarações inseridas no processo apócrifas, não tendo inserido 8.3.1, alíneas "l" "m" "t" "u" e "v", infringindo o item infringindo 8.6 do edital; **BCC-BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar a certidão trabalhista - item 8.3.1 alínea "g" do instrumento convocatório, ainda por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea "i", Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a mais de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação; **SIMPEX COMERCIO & SERVIÇOS**, por apresentar as certidões do item 8.3.1, alínea "d", de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa), mesmo sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 não goza dos direitos visto a certidão simplificada estar vencida, conforme item 9.1, não tendo inserido 8.3.1, alíneas "t" parte final "u", infringindo o item infringindo 8.6 do edital; **PATAMAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, por não apresentar alínea "p" e seguintes (Certificado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Qualificação Técnica-Profissional e seguintes estão incompatíveis com o que pede o instrumento convocatório - não estando acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação; **CCA CONSTRUTORA LTDA**, não apresentou Certidão Negativa da Fazenda Estadual - item 8.3.1, alínea "d", por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial - item 8.3.1, alínea "i", não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, ainda deixou de apresentar o que consta nos itens 8.3.1, alínea "t" e "u" do instrumento convocatório, tudo isto em desacordo com o item 8.6 do Edital; **PPH-PATAMAR ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**, que não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea "l" e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea "m" Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, ainda deixou de apresentar o que consta nos itens 8.3.1: alínea "o.5.4" o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, alínea "p" e seguintes (Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF); e ainda faltando o que refere a alínea "t" parte final instrumento convocatório, tudo isto em desacordo com o item 8.6 do Edital. **J K S ALVES & CIA. LTDA** o item 9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa excedente a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão, faltando o que refere a alínea "t" parte final instrumento convocatório, alínea "u", Esta comissão em observância aos princípios que regem a administração pública, primando pela razoabilidade, pela primazia do bom andamento do processo administrativo, vem declarar **INABILITADAS** as empresas **J K S ALVES & CIA. LTDA** e **PPH-PATAMAR ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**, visto que as duas participantes apresentaram o mesmo responsável técnico sendo o engenheiro civil Paulo Sergio Aranha Fonseca, com Registro no CREA-MA nº 1101343036-MA atestado do item 8.3.1. alínea "m" de profissional, e que a administração pública visando coibir a possível prática de conluio entre a participantes entende pela desclassificação de ambas as licitantes em atendimento ao item 8.3.1. alínea m.4 que consta - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Desta feita é conferido o prazo previsto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório para que as empresas que tem este direito, querendo, regularizem a restrição constatada. As demais licitantes sejam: **F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, BETA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, J & F CONSTRUÇÕES LTDA, G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, E JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, são declaradas **HABILITADAS** no presente feito. As demais licitantes são declaradas **HABILITADAS**. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Registre-se que os representantes das empresas **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES e ARSS CONSTRUÇÕES LTDA** registram nesta intenção de recurso. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Membro CPL

Maria Cleide da Mota Rodrigues
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL

Aldeir de Araujo Soares Ltda
ALDEIR DE ARAUJO SOARES LTDA,

Mateus Dos Santos Sá Matos, portador da cédula de identidade de nº 047012582012-0 SSP-MA

Thiago Marinho Vargas
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Thiago Marinho Vargas, portador da cédula de identidade de nº 15504572000-6 GEJUSPC-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1, não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” “m” “t” “u”, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; **PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar o que pede o item 8.3.1, alínea “u”; **FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA** não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, bem como a certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1; **R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por não apresentar o que pede o item 8.3.1, alínea “u”; **J S COMERCIO EIRELI** por não apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), infringindo o item infringindo 8.6 do edital; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por não apresentar o que pede o item 8.3.1, alíneas “t” e “u”; **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional incompatível como o objeto licitado, bem como não apresentou o que pede o item 8.3.1, alíneas “t” parte final e “u”; **ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” “m” “t” “u”, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA** apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), infringindo o item infringindo 8.6 do edital, bem como a certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1, não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” e seguintes “t” parte final, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), infringindo o item infringindo 8.6 do edital, bem como a certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a mais de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação, por não apresentar alínea “p” e seguintes (Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” e seguintes, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por apresentar alínea “p” o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, em cópia simples, o que vai de contra o item 8.3. (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações), indo em desacordo com o item 8.6 c/c 8.5 do Edital, com base na Lei 8.666/1993 ou a fim de suprir poderia apresentar o relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), o que não fora feito pelo representante, ainda, indagando ao representante se o documento CRC original estava em mãos para ser verificado pela Comissão, também não apresentou, estando assim inabilitada; **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), “d” de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa), “c” Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União); infringindo o item infringindo 8.6 do edital, por apresentar as certidões do item 8.3.1, alínea “d”, não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional; **RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES**, apresentou certidão da Fazenda Municipal em cópia simples, o que vai de contra o item 8.3. (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações), indo em desacordo com o item 8.6 c/c 8.5 do Edital; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, “e” Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários), e não inseriu item 8.3.1, alínea “u”; **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional; **B A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, e alínea “m” Qualificação Técnica-Profissional e seguintes; **T A N COSTA**, a certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, referente ao item 8.3.1, alínea “j” é incompatível com as demais documentações da empresa, na mesma consta a nota que “esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais contidos nela”; **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI**, a documentação apresentada referente ao item 8.3.1, alínea “m”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Nara Eugénia Barroso Lima
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA

Nara Eugénia Barroso Lima, portadora da cédula de identidade de nº 016915102001-0 SSP-MA

Marco Antonio Ferreira
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 015305552000-2 SSP-MA

Joselio Santos Sousa
BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA

Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 023864532003-3 SESP-MA

Leydson Marcos Leitão da Silva
SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI

Leydson Marcos Leitão da Silva, portador da cédula de identidade de nº 044105872012-3 SSP-MA

RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES

Clelia Oliveira Ramos, portadora da cédula de identidade de nº 029042372005-4 SSP-MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Alacide Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 00008775889-70 SSP-MA

ARSS CONSTRUÇÕES LTDA

Acsonregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 GEJUSPC-MA

G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Wanderson Hime dos Santos Lima, portador da cédula de identidade de nº 612645967 SEJUSP-MA

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Epaminondas Teixeira Oliveira Neto, portador da cédula de identidade de nº 036882252009-7 SSP-MA

BETA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Edson Teixeira de Sousa, portador da cédula de identidade de nº 042655672011-1 SSP-MA

POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 055326042015-1 SSP-MA

ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

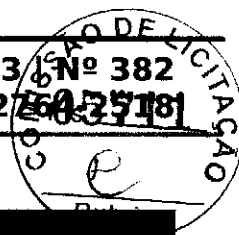
Hyago Brilhante da Silva Almeida, portador da cédula de identidade de nº 036534882009-6 SSP-MA

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 02913002200-54 SSP-MA

B-A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

representada pelo Sr. Benedito Alves dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 1302649 SSP-TO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 021/2022 - CPL

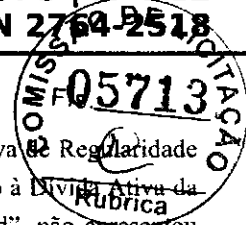
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2022 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a reforma das unidades básicas de saúde no município de Sítio Novo – MA. Aos 18 de Novembro de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Registre-se que os membros da CPL presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. As seguintes licitantes apresentaram novos representantes para a sessão, sendo estes: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, representada pelo Sr. Mateus Dos Santos Sá Matos, portador da cédula de identidade de nº 047012582012-0 SSP-MA; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI representada pelo Sr. Thiago Marinho Vargas, portador da cédula de identidade de nº 15504572000-6 GEJUSPC-MA; ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, representada pela Sra. Nara Eugenia Barroso Lima, portadora da cédula de identidade de nº 016915102001-0 SSP-MA; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 015305552000-2 SSP-MA; BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, representada pelo Sr. Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 023864532003-3 SESP-MA; SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, representada pelo Sr. Leydson Marcos Leitão da Silva, portador da cédula de identidade de nº 044105872012-3 SSP-MA; RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES, representada pela Sra. Clelia Oliveira Ramos, portadora da cédula de identidade de nº 029042372005-4 SSP-MA; M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Alacide Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 00008775889-70 SSP-MA; ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Aconregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 GEJUSPC-MA; G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Wanderson Hime dos Santos Lima, portador da cédula de identidade de nº 612645967 SEJUSP-MA; FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Epaminondas Teixeira Oliveira Neto, portador da cédula de identidade de nº 036882252009-7 SSP-MA; BETA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, representada pelo Sr. Edson Teixeira de Sousa, portador da cédula de identidade de nº 042655672011-1 SSP-MA; POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 055326042015-1 SSP-MA; ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Hyago Brilhante da Silva Almeida, portador da cédula de identidade de nº 036534882009-6 SSP-MA; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Joao Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 02913002200-54 SSP-MA; B A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Benedito Alves dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 1302649 SSP-TO. As demais licitantes, mesmo cientes na sessão anterior, não se fizeram representar nesta. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, representada pelo Sr. Mateus Dos Santos Sá Matos, portador da cédula de identidade de nº 047012582012-0 SSP-MA; e CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI representada pelo Sr. Thiago Marinho Vargas, portador da cédula de identidade de nº 15504572000-6 GEJUSPC-MA. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar PROVISORIAMENTE HABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "f" Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), com prazo vencido, contudo gozando dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir as empresas: G B S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea "f" Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos





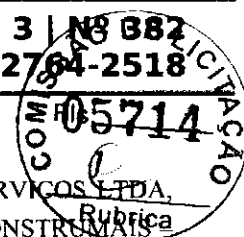
sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), com prazo vencido, declarações inseridas no processo apócrifas, não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” “m” “t” “u” e “v”, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; BCC-BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar a certidão trabalhista – item 8.3.1 alínea “g” do instrumento convocatório, ainda por não apresentar documentação do item 8.3.1, alínea “i”, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a mais de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação; SIMPEX COMERCIO & SERVIÇOS, por apresentar as certidões do item 8.3.1, alínea “d”, de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa), mesmo sendo beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 não goza dos direitos visto a certidão simplificada estar vencida, conforme item 9.1, não tendo inserido 8.3.1, alíneas “t” parte final “u”, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; PATAMAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por não apresentar alínea “p” e seguintes (Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1, não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” “m” “t” “u”, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não apresentar o que pede o item 8.3.1, alínea “u”; FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, bem como a certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1; R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar o que pede o item 8.3.1, alínea “u”; J S COMERCIO EIRELI por não apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), infringindo o item infringindo 8.6 do edital; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por não apresentar o que pede o item 8.3.1, alíneas “t” e “u”; CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional incompatível como o objeto licitado, bem como não apresentou o que pede o item 8.3.1, alíneas “t” parte final e “u”; ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” “m” “t” “u”, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), infringindo o item infringindo 8.6 do edital, bem como a certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1, não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” e seguintes “t” parte final, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), infringindo o item infringindo 8.6 do edital, bem como a certidão simplificada está vencida, conforme item 9.1, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a mais de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação, por não apresentar alínea “p” e seguintes (Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), não tendo inserido 8.3.1, alíneas “l” e seguintes, infringindo o item infringindo 8.6 do edital; DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por apresentar alínea “p” o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, em cópia simples, o que vai de contra o item 8.3. (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações), indo em desacordo com o item 8.6 c/c 8.5 do Edital, com base na Lei 8.666/1993 ou a fim de suprir poderia apresentar o relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), o que não fora feito pelo representante, ainda, indagando ao representante se o documento CRC original estava em mãos para ser verificado pela Comissão, também não apresentou, estando assim inabilitada; F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, apresentar o que dispõe item 8.3.1, alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), “d” de Prova de





Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa), “c” Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União); infringindo o item 8.6 do edital, por apresentar as certidões do item 8.3.1, alínea “d”, não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional; RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES, apresentou certidão da Fazenda Municipal em cópia simples, o que vai de contra o item 8.3. (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações), indo em desacordo com o item 8.6 c/c 8.5 do Edital; PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, “e” Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários), e não inseriu item 8.3.1, alínea “u”; M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional; B A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, e alínea “m” Qualificação Técnica-Profissional e seguintes; T A N COSTA, a certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, referente ao item 8.3.1, alínea “j” é incompatível com as demais documentações da empresa, na mesma consta a nota que “esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais contidos nela”; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, a documentação apresentada referente ao item 8.3.1, alínea “m” Qualificação Técnica-Profissional e seguintes estão incompatíveis com o que pede o instrumento convocatório - não estando acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação; CCA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou Certidão Negativa da Fazenda Estadual – item 8.3.1, alínea “d”, por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial - item 8.3.1, alínea “i”, não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea “m” Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, ainda deixou de apresentar o que consta nos itens 8.3.1, alínea “l” e “u” do instrumento convocatório, tudo isto em desacordo com o item 8.6 do Edital; PPH-PATAMAR ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA, que não apresentou também documentação do item 8.3.1, alínea “l” e seguintes - Qualificação Técnica-Operacional, 8.3.1, alínea “m” Qualificação Técnica-Profissional e seguintes, ainda deixou de apresentar o que consta nos itens 8.3.1: alínea “o.5.4” o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, alínea “p” e seguintes (Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF); e ainda faltando o que refere a alínea “l” parte final instrumento convocatório, tudo isto em desacordo com o item 8.6 do Edital. J K S ALVES & CIA. LTDA o item 9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa excedente a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão, faltando o que refere a alínea “l” parte final instrumento convocatório, alínea “u”, Esta comissão em observância aos princípios que regem a administração pública, primando pela razoabilidade, pela primazia do bom andamento do processo administrativo, vem declarar INABILITADAS as empresas J K S ALVES & CIA. LTDA e PPH-PATAMAR ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA, visto que as duas participantes apresentaram o mesmo responsável técnico sendo o engenheiro civil Paulo Sergio Aranha Fonseca, com Registro no CREA-MA nº 1101343036-MA atestado do item 8.3.1. alínea “m” de profissional, e que a administração pública visando coibir a possível prática de conluio entre a participantes entende pela desclassificação de ambas as licitantes em atendimento ao item 8.3.1. alínea m.4 que consta - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Desta feita é conferido o prazo previsto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório para que as empresas que tem este direito, querendo, regularizem a restrição constatada. As demais licitantes sejam: F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, BETA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -





EPP, J & F CONSTRUÇÕES LTDA, G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, E JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, são declaradas HABILITADAS no presente feito. As demais licitantes são declaradas HABILITADAS. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Registre-se que os representantes das empresas DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES e ARSS CONSTRUÇÕES LTDA registram nesta intenção de recurso. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Membro CPI. MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPI.

ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, Mateus Dos Santos Sá Matos, portador da cédula de identidade de nº 047012582012-0 SSP-MA CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI Thiago Marinho Vargas, portador da cédula de identidade de nº 15504572000-6 GEJUSPC-MA ENGESERV CONSTRUTORA LTDA Nara Eugenia Barroso Lima, portadora da cédula de identidade de nº 016915102001-0 SSP-MA CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Marco Antonio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 015305552000-2 SSP-MA BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 023864532003-3 SESP-MA SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI Leydson Marcos Leitão da Silva, portador da cédula de identidade de nº 044105872012-3 SSP-MA RENOVAR EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES Clelia Oliveira Ramos, portadora da cédula de identidade de nº 029042372005-4 SSP-MA M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Alacide Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 00008775889-70 SSP-MA ARSS CONSTRUÇÕES LTDA Acsonregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 GEJUSPC-MA G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Wanderson Hime dos Santos Lima, portador da cédula de identidade de nº 612645967 SEJUSP-MA FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP Epaminondas Teixeira Oliveira Neto, portador da cédula de identidade de nº 036882252009-7 SSP-MA BETA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI Edson Teixeira de Sousa, portador da cédula de identidade de nº 042655672011-1 SSP-MA POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Arnaldo Nascimento Pereira, portador da cédula de identidade de nº 055326042015-1 SSP-MA ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Hyago Brilhante da Silva Almeida, portador da cédula de identidade de nº 036534882009-6 SSP-MA DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Joao Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 02913002200-54 SSP-MA B A CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA representada pelo Sr. Benedito Alves dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 1302649 SSP-TO

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: zuajdsfw3wh20221121171156

